

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, inciso I, e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, GIP-10.4050, JOSÉ ADAUTO SILVA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **067/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **2º SARGENTO-PM, RG-103281912-8, JOÃO DA CRUZ ALEXANDRE DA COSTA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.257,57 (Hum mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **008/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, GIP-10.4594-78, FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **012/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFÍCIO** para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.808/81, **CORONEL-QOPM, RG-10.3341-76, MANOEL SOARES DO NASCIMENTO FILHO**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CORONEL "QOPM"**, no valor de R\$ 6.551,14 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios Previdenciários do IAPEP e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **027/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada, nos termos do disposto no Art. 88, Inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BISPO, CABO-PM, GIP/10.4520**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.186,56 (Hum mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e da SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **078/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFÍCIO** para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91, inciso I, alínea "C" da Lei nº 3.808/81, **SUBTENENTE-PM, RG-10.2202-72, JOAQUIM MARCOS BARBOSA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SUBTENENTE "PM"**, no valor de R\$ 1.447,84 (Hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios Previdenciários do IAPEP e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **028/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada, nos termos do disposto no Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **ABRAÃO OLIVEIRA RIBEIRO, 1º SARGENTO-PM, ID-101937972-4**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **1º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.456,98 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e da SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **093/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**REFORMAR EX-OFÍCIO** nos termos do disposto de acordo com o Art. 57, Inciso V da Lei nº 5.378/04, **SOLDADO-PM, RGPM-105391-80, FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO "PM"**, no valor de R\$ 1.078,86 (Hum mil setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **079/08-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**REFORMAR EX-OFÍCIO**, nos termos do disposto de acordo com o Art. 57, Inciso V da Lei nº 5.378/04, **LUIZ ANTONIO BARROS SOBRINHO, SOLDADO-PM, 10.10362-92**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.042,89 (Hum mil quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e da SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-012353/07-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**RETIFICAR** o Decreto s/n datado de 12/03/07 que transferiu a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **3º SARGENTE "PM", GIP/10.2429, ANTONIO JOSÉ VIANA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, para excluir a parcela adicional de inatividade, ficando seus proventos no valor de R\$ 1.206,02 (Hum mil duzentos e seis reais e dois centavos) mensais, em cumprimento ao Ofício nº 6.348/08-GP, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.